



ARTIGOS

Imigração da Mulher Latina no Brasil

Mariângela NASCIMENTO, *Universidade Federal da Bahia*

O presente artigo traz, de forma modesta, algumas reflexões sobre a mulher imigrante latina no Brasil. Apresenta o fluxo migratório como um movimento de geração de diferenças e identidades que exige nova base teórica e empírica para ser compreendido. Dessa forma, procura compreender o fenômeno da migração em outra base teórico-metodológica permitindo-nos investigar a condição da mulher imigrante no contexto social brasileiro como sujeito ativo, contrariando o estereótipo da mulher migrante como dependente e passiva.

PALAVRAS-CHAVE: Brasil. Migração. Mulher.



*Mande notícias do mundo de lá
Diz quem fica
Me dê um abraço
Venha me apertar
Tô chegando
Coisa que gosto é poder partir
Sem ter planos
Melhor ainda é poder voltar
Quando quero*

*Todos os dias é um vai-e-vem
A vida se repete na estação
Tem gente que chega pra ficar
Tem gente que vai pra nunca mais
Tem gente que vem e quer voltar
Tem gente que vai e quer ficar
Tem gente que veio só olhar
Tem gente a sorrir e a chorar*

*E assim, chegar e partir
São só dois lados
Da mesma viagem*

*O trem que chega
É o mesmo trem da partida
A hora do encontro
É também despedida
A plataforma dessa estação
É a vida desse meu lugar
É a vida desse meu lugar
É a vida*

(M. Nascimento E F. Brant)



Apresentação

O mundo nunca teve tanta gente fora do país de origem. A ONU avalia que existem cerca de 244 milhões de migrantes, pessoas fora do país de origem pelos motivos mais variados, é uma verdadeira nação em fluxo. A nova configuração global das relações produtivas, que engendram as condições favoráveis à mobilidade do trabalho, e a tecnologia de informação e comunicação são alguns dos facilitadores desse deslocamento. Isso, em tempo de recrudescimento das políticas de restrição adotadas por muitos países que sempre foram rotas preferenciais da população migrante. O crescente fluxo migratório, contrapondo-se a essa realidade restritiva, tem revelado as assimetrias das relações socioeconômicas em nível planetário e apontado as contradições das relações internacionais no seu exercício de consolidar e ampliar o alcance global neoliberal com suas políticas de precarização e flexibilização do trabalho.

Uma vasta literatura tem procurado estudar e analisar as experiências migratórias, tanto no Brasil quanto no mundo, revelando os conteúdos sociais, culturais, políticos e subjetivos de uma nova classe de trabalhadores/as que vivem em constante mobilidade, seguindo as flutuações das relações produtivas concernentes às mudanças das ligações do poder capitalista. Hoje a migração acontece em todos os cantos do mundo, e, diferente do que aponta parte dessa literatura, os motivos que levam os/as migrantes a saírem do país de origem não se explicam e se resumem apenas pelas chamadas causas “objetivas”, como as péssimas condições de vida, guerra, catástrofes ambientais, trabalho etc. Há outra forma de olhar e analisar esse fenômeno.

É importante, como forma de ampliar a nossa capacidade analítica, considerar os múltiplos e imprevisíveis elementos presentes na realidade daqueles/as que migram. O que significa olhar o/a migrante como um ser singular, identificando-o/a como protagonista político capaz de ressignificar os processos de produção e reprodução do capital e do modo de vida. Visto e analisado nessa perspectiva de sujeito ativo, o/a migrante passa a ser o/a promotor/a das novas lutas e resistências, o que faz com que seja desconstruída a imagem de sujeito passivo, subalterno, perigoso e carente de cuidados, principalmente no caso da mulher. Nessa perspectiva, a subjetividade ganha lugar central nas análises, o que nos permite identificar as reais possibilidades e limites das pessoas em situação de mobilidade, bem como conhecer as transformações que



experimentam ao chegar ao lugar de destino e os impactos sociais, políticos e culturais causados com a sua chegada.

Como um forte movimento de reação às políticas neoliberais, evidenciando a crise das instituições que tradicionalmente fundamentaram o Estado democrático, o fluxo migratório também tem se firmado como um movimento de geração de diferenças e identidades que exige nova base teórica e empírica para ser compreendido. Uma nova epistemologia, portanto, é necessária para analisar essa realidade, só assim é possível identificar a condução dos processos da produção de subjetividades para a constituição de uma alternativa social e política; ou seja, identificar o momento em que a produção das subjetividades é também a construção, pelos novos protagonistas, de uma nova forma de resistência, erigida numa condição livre das estruturas estabelecidas pelas fronteiras da territorialização e reterritorialização e da luta contra as políticas de restrição e suas estruturas de aprisionamento.

O processo migratório, visto nessa perspectiva analítica, é uma estratégia de sobrevivência e também um momento de resistência e luta. A resistência promove a ressignificação da fronteira e provoca a reconfiguração das políticas de restrições; ou seja, a presença do migrante cria e transforma as relações do indivíduo e Estado, do capital e trabalho, do mesmo modo, realiza um processo constante de produção de novos laços intersubjetivos. O/A migrante, ao mesmo tempo que carrega o peso de ser diferente, a maioria pobre, pouco ou nada qualificada e potencialmente suspeita (CORSINI, 2007), revela-se potente em suas lutas por direitos e cidadania¹.

Compreender e analisar o fenômeno da migração em outra base teórico-metodológica nos permite investigar o tema central do nosso artigo: a condição da mulher imigrante vinda de países vizinhos para o Brasil. Sempre tendo como referência as novas condições do mundo globalizado, do qual a mulher migrante participa ativamente como agente transformadora e não subordinada e dependente passiva.

1 Para Arendt, o Estado-nação, ao fundamentar a comunidade política em definições essencialistas e organicistas, foi responsável pela ruptura entre direitos e nação, direitos e cidadania. Os indivíduos que não têm acesso à cidadania, afirma ela, que não estão vinculados a uma determinada cultura nacional, a um Estado-nação estão desprovidos dos direitos universais, são excluídos e se encontram em situação de vulnerabilidade. E não há nada, até os dias de hoje, nenhum lugar que se apresente como um espaço político mundial, mas apenas uma realidade política vinculada a uma nacionalidade.



Um dos efeitos das mudanças no mundo do trabalho, proveniente da crise do fordismo, foi a expansão do trabalho informal, trazendo em seu bojo a precarização e flexibilização do processo produtivo. Por conta disso, a própria reflexão sobre as relações de produção nos traz, obrigatoriamente, a figura da mulher migrante. Isso nos coloca em consonância com alguns estudos que têm denunciado a invisibilidade da mulher migrante, principalmente enquanto trabalhadora, pelo fato de o fenômeno da migração ser tratado como um fenômeno masculino. O estereótipo da mulher migrante como dependente e passiva, cuidadora da família, esconde a capacidade dessa mulher que migra em buscar os caminhos da autonomia e do desenvolvimento pessoal e profissional (MOROKVASIC, 2011). Essa forma de compreender a migração feminina nos provoca muitas indagações e questionamentos. Mesmo partindo da suposição de que a mulher tem um papel decisivo no processo migratório, como força de trabalho e agente transformadora das relações sociais, é importante verificar e entender, do ponto de vista da emancipação feminina, de que modo a migração tem sido capaz de promover a articulação entre as pessoas, de alterar comportamentos e influenciar o modo de vida e, principalmente, como tem empoderado essa mulher para enfrentar a intolerância, o machismo, o preconceito e a exploração. Cabe, do mesmo modo, investigar se a mulher que migra têm motivações externas e independentes da própria vontade, ou se suas decisões de deixar o país são voluntárias.

Pretendemos, munidos e norteados por essas indagações e questionamentos, contextualizar a mulher imigrante de forma a realçar não necessariamente a situação de vulnerabilidade e subalternidade, mas percebê-la como parte de um corpo político transformador que participa ativamente do processo de desconstrução das fronteiras nacionais – um dos pilares históricos para a organização e consolidação do processo de reprodução do capital no contexto atual de globalização. Destarte, concluir que as migrações são constitutivas de uma dinâmica histórica estruturalmente inerente ao desenvolvimento do capitalismo moderno e que a figura do migrante “concentra em si [...] um conjunto de contradições estruturalmente inerentes à liberdade de movimentos celebrada como um dos eixos da moderna ‘civilização’ ocidental” (MEZZADRA, 2012, p.11). Ou seja, o fluxo migratório, a mobilidade do trabalho e a reprodução do capital são fatos da vida contemporânea que surgem em condições de estreito entrelaçamento.



É nesse contexto migratório que devemos enfatizar a integração da mulher migrante ao seu novo território e apontar as tentativas que são feitas por parte de quem acolhe a mulher migrante de integrá-la enquanto força de trabalho e de neutralizar ou homogeneizar aquilo que a singulariza, que a torna diferente, ou seja, sua condição de “estrangeira”, de “ser de fora” (CORSINI, 2007). Do mesmo modo, é fundamental valorizar as disposições subjetivas da condição da mulher migrante, aquelas disposições que a impulsionam a exercer o direito a libertação, o “direito de fuga”, circunstância em que a migração adquire uma dimensão de resistência, do desejo de rebelar-se. O “direito de fuga” é uma ideia de resistência, como define Sandro Mezzadra (2012), que não privilegia apenas as práticas discursivas e o nível da ação individual, mas que passa a ocorrer através de ações não discursivas e coletivas, contrárias às manifestações tradicionais de resistência, como a paralisação do trabalho. A “fuga” é aqui entendida como a possibilidade dos encontros com as múltiplas e diferentes subjetividades e de novas relações com o Outro e com o mundo (MEZZADRA, 2012). Por isso,

A ênfase aqui colocada na subjetividade dos migrantes, nos elementos de “riqueza” de que estes são portadores, propõe-se contrariar a imagem do migrante enquanto sujeito débil, necessitado acima de tudo de cuidados e assistência [...]. Do ponto de vista teórico, porém, é necessário assinalar que esta imagem se presta a reproduzir uma ordem discursiva e um conjunto de práticas que relegam os migrantes para uma posição subalterna, negando-lhes qualquer oportunidade [chance] de subjetivação (MEZZADRA, 2012, p.12).

Dar ênfase à subjetividade não implica negar as causas objetivas do processo migratório, trata-se de contrapor-se à perspectiva teórica que considera o/a migrante como uma figura paradigmática do desenraizamento e das características que definem o sujeito que migra como um indivíduo subalterno. Contrariando essa imagem, o/a migrante, do ponto de vista da subjetividade, é responsável por (re)construir os símbolos e percepção de mundo no novo território, uma nova simbologia passa a ser construída para definir as novas formas de vida das mulheres que migram. Nesse sentido, podemos afirmar que as práticas subjetivas que caracterizam a mobilidade humana na fase do capitalismo pós-fordista rompem com os ordenamentos tradicionais do trabalho e estabelecem novas formas de captura do valor que é produzido pelas novas relações produtivas. A mobilidade da força de trabalho, como já referimos, torna-se cada vez mais acelerada nesse novo cenário e a difusão da produção em redes de circulação tornou-se o novo



modo de organizar as relações produtivas. Enfim, essa realidade exige reinterpretar ou construir outra estratégia teórico-metodológica mais adequada ao fenômeno das migrações, com vista a interpretar a mobilidade como a autonomia e resistência da força de trabalho.

É nesse cenário que verificamos a crescente migração da mulher². Muitas pesquisas feministas que se baseiam em uma análise da divisão sexual do trabalho revelaram formas diferentes de trabalho, muito além dos trabalhos reprodutivos, de cuidados com a família e trabalhos domésticos, tradicionalmente conhecidos como tarefas femininas. A mulher que migra tem assumido um papel fundamental nos locais aonde que chega, e isso rompe com o estereótipo de subalternidade que lhe é atribuído pela maioria dos estudos, como já referimos.

Pretendemos, a partir dessa perspectiva, compreender a migração feminina no Brasil, orientada por pressupostos teóricos e empíricos de estudos que tratam a migração a partir de uma estreita relação com as mudanças no mundo globalizado, bem como realçar que a opção por migrar, por parte da mulher, deve ser tratada, não apenas com o objetivo de acompanhar a família, mas também o desejo e exercício do direito a uma vida melhor, no sentido de busca da autonomia e resistência contra as formas de opressão da sociedade machista e patriarcal, de busca por novas experiências de vida, de trabalho, de profissão. Nesse caso, é possível identificar e compreender “um dado estado de coisas” não como reações defensivas e vitimizadas pela mulher, mas como formas de resistências diferenciadas daquelas formas tradicionais de luta.

A mulher migrante, ao ser portadora de todo um conjunto de possibilidades, de variações e de potentes transformações a partir de seus encontros com o outro que a acolhe, ao afirmar sua diferença, ao estabelecer novos vínculos e negociações, ao produzir novas subjetividades, torna-se o sujeito ativo que desencadeia mudanças

2 Informe da ONU aponta uma substancial igualdade da participação feminina e masculina nas migrações internacionais. As mulheres, que eram 46,7% dos migrantes em 1960, atualmente perfazem 48,6% do total. No entanto, o aumento da migração feminina não é universal nem homogêneo. Na Ásia, por exemplo, as mulheres passaram de 46%, em 1960, para 43%, em 2000. Na África, embora em aumento, as mulheres migrantes perfazem apenas 46,7% do total. Já houve um significativo aumento entre os anos 1960 e 2000: na América Latina, de 44,7% para 50,2%; na Oceania, de 44,4% para 50,5%; e, na Europa, de 48,5% para 51% (MARINUCCI, MILESI, 2011).



capazes de reconfigurar as formas de organização do poder do capital (CORSINI, 2007).

Diante desses pressupostos iniciais, o recorte que pretendemos dar à discussão sobre os efeitos das migrações hoje visa compreender a experiência da mulher imigrante no Brasil em um cenário de mudanças globais, em que não está presente a mulher vitimizada, mas alguém que, ao mesmo tempo que parte e rompe com o território de origem, chega ao novo lugar onde terá que construir sua vida, tendo que negociar e reconstruir identidades, redes afetivas, vínculos e pertencimentos.

Brasil e a questão da mobilidade humana

A formação histórica, social e cultural do Brasil é constituída de processos migratórios, desde o seu descobrimento até hoje; a migração é um fenômeno presente, mas vista e analisada de formas bem distintas. Vejamos um pouco da história da migração no país: até o século XIX, a migração foi interpretada como uma estratégia de colonização baseada na ocupação e proteção do território nacional. Isso muda no início do século XX, com a transição do trabalho escravo para o chamado trabalho “livre” e assalariado. O país passou a promover a adoção da mão de obra estrangeira para atender à demanda dos latifúndios cafeicultores no sudoeste e sul do país.

Seguindo os estudos realizados por Antônio Oliveira (2015), podemos citar três fatores que caracterizam o processo migratório nesse período: a necessidade econômica, a eugenia (branqueamento da população brasileira) e a necessidade de proteção nacional. Entre 1874 e 1930, entraram no país cerca de 4 milhões de migrantes oriundos da Europa, principalmente italianos e alemães. A implantação da política de branqueamento da população, no entanto, não surtiu o efeito esperado pelo fato de as famílias de imigrantes viverem fechadas em sua cultura e muito pouco terem se relacionado com os brasileiros.

Em 1930, o Governo Vargas impulsionou as medidas restritivas à imigração. É o período de mudanças, do estímulo à urbanização e regulação das relações trabalhistas. Esse período deu início à migração interna, do campo para os centros urbanos, e ao desenvolvimento industrial nas principais cidades do país. Época que coincide com o desvio do fluxo migratório europeu para os Estados Unidos, para atender às exigências do novo modelo de reprodução capitalista – o fordismo.



Mesmo assim, o país recebeu entre 1940 e 1970, mais de 1 milhão de estrangeiros (LEVY, 1974).

Na época do Governo militar (1964), foi criado, em 1980, o Estatuto do Estrangeiro, instituído pela Lei n. 6.815, a qual tem como base a segurança nacional e o\ a migrante passou a ser visto\ a como uma ameaça à soberania nacional. Ou seja, trata-se de uma lei pensada e editada pelo Estado de exceção do Governo militar. Infelizmente, essa Lei ainda está em vigor³. É ela quem regula a entrada e a permanência do\ a migrante no país, no entanto, além de estar desatualizada, não corresponde às demandas do novo contexto migratório que caracteriza a realidade global.

No final da década de 80, com o processo de redemocratização ganhando consistência, começou a chegar a população vizinha, principalmente vinda do Paraguai, Bolívia e de outros países latinos. Apesar de o processo de redemocratização não significar estabilidade econômica e manter a alta taxa de desemprego, o país se tornou uma opção para a população latina⁴. Nos anos seguintes e, principalmente, na última década do atual século, cresceu o fluxo migratório para o Brasil, não só da população latina, mas de africanos e asiáticos, a maioria fugindo de perseguição política, social e cultural. O fluxo migratório que maior impactou o país foi a chegada, nos últimos anos, dos\ as haitianos\ as, que obrigou o país a tomar medidas emergenciais e colocar na agenda do Governo federal a questão migratória e a necessidade de uma nova legislação.

O atual fluxo migratório em direção ao Brasil tem sido crescente e tem evidenciado a fragilidade do país para enfrentar a questão migratória. O Brasil não se preparou, nem política e nem juridicamente, para se tornar um país de acolhida. Apesar da concessão do visto

3 A nova Lei de Migração foi aprovada no Senado no dia 18\04\2017 e segue para a sanção presidencial.

4 De acordo com os dados da Cepal contidos no “Panorama Social de América Latina 2004”, a maioria da população migrante presente na região é oriunda da própria América Latina (58,7%), totalizando 2.700.000 pessoas. Isso constitui uma novidade, pois, em 1990, a porcentagem era de 48,8% e, em 1980, de 36,9%. Entre as razões apontadas para o crescimento da emigração intrarregional, sinalizam-se: a característica cultural, as raízes históricas comuns e a complementaridade dos mercados laborais subjacentes aos intercâmbios migratórios, além, claramente, da cessação das correntes imigratórias de ultramar. Os dados da Cepal confirmam também a intensidade do fluxo migratório dos anos 90, cujo resultado é a presença de, no mínimo, 20 milhões de latino-americanos fora do país de nascimento (MARINUCCI; MILESI, 2011).



humanitário aos\às migrantes haitianos\as e sírios\as, que possibilita a condição legal por certo período, a verdade é que eles\elas ficaram entregues à própria sorte, contando apenas com a assistência e cuidados de organizações sociais. As soluções obtidas foram de caráter improvisado e precário, o que manteve os\as migrantes em situação de vulnerabilidade (superexploração, inserção ao trabalho degradante, exploração sexual). A ausência de um aparato jurídico-legal atualizado para enfrentar a nova realidade do mundo globalizado e a crescente onda migratória deixou clara a ineficiência de programas de políticas sociais e humanitárias propostos pelo Governo brasileiro, o que em muito sobrecarregou setores sociais que têm se dedicado a acolher os\as imigrantes.

O esgotamento do modelo fordista de produção e os conflitos provenientes das mudanças do modo de acumulação flexível do capitalismo impulsionaram, como já referimos, a regulamentação do processo migratório com medidas restritivas, adequando a fase de esgotamento do Estado social de inspiração neoliberal, ao negar muitos direitos básicos de proteção à vida. No caso do Brasil, é fácil encontrar muitos\as imigrantes em situação de desamparo, tornam-se força de trabalho superexplorada, por muitas vezes em situação de trabalho escravo, seja o\ a migrante regular ou irregular. Muitas empresas, principalmente de vestuário e construção civil, têm usado as condições de irregularidade dos\as imigrantes para se beneficiar da força de trabalho deles\as, explorando-os\as como mão de obra barata. Mesmo aqueles\as em situação legal, mas socialmente vulneráveis, são alvo da superexploração. Portanto, não é diferente a situação do Brasil em relação à realidade migratória global.

A transnacionalização das atividades econômicas com o capital financeiro exige que o país faça frente à conflitante circulação de bens, capitais e informações, e, para atender tal exigência, o país procurou implementar uma política de controle da mobilidade humana. Algumas medidas jurídico-legais foram tomadas visando a essa política, mas, em geral, ficaram restritas ao plano formal, na prática, pouco foi a aplicabilidade. Apesar disso, concordamos com Ventura (2014) ao afirmar que:

é falso pensar que o Brasil não possui uma política migratória. Evidente que ele não possui uma política restritiva, de controle ostensivo de fronteira, como é o caso da Europa e dos Estados Unidos. No entanto, embora fragmentada, opaca e casuística, nossa política



existe, e garante a mesma discricionarietà absoluta do Estado da época da ditadura (VENTURA, 2014,10).

É no Estatuto do Estrangeiro que encontramos, implicitamente, a ideia de que o\ a imigrante, além de ser uma ameaça à soberania nacional, é uma ameaça aos empregos dos brasileiros. Os fatos revelam que essa mentalidade não foi alterada. As normas e diretrizes promulgadas no país não tiveram alcance prático, e algumas que foram aplicadas se revelaram anacrônicas para enfrentar a realidade. Mesmo havendo um Conselho Nacional do Imigrante (CNIg), instituído pela Lei n. 6.815, responsável em criar resoluções normativas que regularizam a autorização de emprego para o\ a imigrante, mas o que verificamos de fato é que tais resoluções são um emaranhado normativo que não consegue dar conta da realidade migratória.

Apesar disso, uma das iniciativas com maior impacto positivo veio do CNIg, por meio de movimentos de pressão de grupos sociais, exigindo novas medidas legais e posição do Governo brasileiro. Trata-se da proposta do projeto de Lei, apresentado pelo CNIg, que procurou assegurar garantias e direitos aos\ às imigrantes. Iniciativa que levou o Governo federal a unificar as ações voltadas para a migração, buscando consenso em torno de uma nova iniciativa: o Projeto de Lei do Senado (PLS) n. 288\2013, elaborado pelo senador Aloysio Nunes e relatado pelo senador Ricardo Ferraço (OLIVEIRA, 2015), o qual foi rebatizado de PL 2.516\15⁵. Apesar dos avanços contemplados pelo novo Projeto de Lei, que elimina a associação do\ a imigrante com a soberania nacional e desmitifica a ideia do\ a imigrante como um estranho\ a, ainda assim não atende muitas das exigências da nova realidade migratória no país, principalmente na questão de gênero.

A chegada dos\ as haitianos\ as ao Brasil ilustra muito bem as limitações das instituições brasileiras para enfrentar a realidade migratória. A partir de 2010, o país começou a receber um grande número de imigrantes haitianos/as, após o megaterremoto no Haiti, que abalou o país geograficamente e acentuou a crise econômica e a instabilidade política instalada há muitos anos. Depois de ter estado à

5 O PL 2516\15 tramitou na sob a relatoria do deputado Orlando Silva (PCdoB-SP), em uma Comissão Especial. Aprovado pelo plenário da Câmara em dezembro de 2016, o projeto voltou para o Senado. O novo relator designado foi o senador Tasso Jereissati (PSDB-CE), que recomendou a aprovação de um texto muito próximo ao que voltara da Câmara. O PL foi aprovado por 43 dos senadores presentes e teve quatro votos contrários e uma abstenção. No dia 18\04\2017, o PL 2.516\15 foi aprovado pelo Senado e aguarda sanção presidencial.



beira de uma guerra civil em 2004, o Haiti entrou em situação de calamidade extrema, a capital foi destruída por megaterremoto, que deixou mais de 200 mil mortos. Esses acontecimentos levaram pessoas a um processo de diáspora, a buscar outros países onde pudessem refazer suas vidas.

Quando o Haiti já vivia um processo de desordem civil, o Brasil assumiu a liderança militar da força da ONU. O exército brasileiro passou a ter a missão de oferecer à população haitiana segurança nacional frente à instabilidade política na região. Além da presença do exército brasileiro no Haiti, outros fatores contribuíram para tornar o Brasil a rota migratória dos/as haitianos/as, entre eles o crescimento da economia brasileira no período do Governo Lula e início do Governo Dilma, quando, no exterior, a imagem de país era de ascensão econômica e de uma nação hospitaleira. Outro fator que contribuiu para a vinda dos/as haitianos/as foi o recrudescimento ou o fechamento das fronteiras dos países europeus e dos Estados Unidos (OLIVEIRA, 2015).

Os/As haitianos/as utilizaram várias rotas e meios de transportes para chegarem ao território brasileiro, uns/umas percorreram caminhos mais longos e perigosos com o uso de ônibus, barcos e por caminhadas, chegando aos estados brasileiros como Amazonas e Acre, para depois seguirem até São Paulo. Já outros/as chegaram ao Brasil de forma mais direta, por meio dos aeroportos brasileiros. A rota amazônica acabou se consolidando em razão das dificuldades e pela demora na obtenção do visto na embaixada brasileira de Porto Príncipe. Para atender esta demanda o Governo brasileiro ampliou os lugares de emissão do visto em outros consulados, entre eles, o do Equador. Contudo, conforme Silva (2015), essa medida não teve como consequência o fim dessa rota, em razão da urgência de milhares de haitianos e haitianas em buscar possibilidade de vida digna.

Nesse sentido, a rota amazônica, apesar de suas variações ao longo do tempo, passou a ser uma estratégia de entrada (SILVA, 2015). Os haitianos e as haitianas que entraram no Brasil no final de 2011 somam mais de 4 mil, número este que não cessou de aumentar, sendo que, ao final de 2013, já teria ultrapassado a casa dos 20 mil imigrantes, retraindo nos anos seguintes quando a crise econômica brasileira afetou o mercado de trabalho, com milhares de desempregados/as. O fluxo de imigrantes haitianos e haitianas no Brasil provocou reações e foi visto com alguma desconfiança pela sociedade, principalmente quando o país,



já em 2013, deu fortes sinais de crise econômica, com taxas de inflação e desemprego crescentes.

Mesmo com as medidas tomadas pelo Governo e o apoio das instituições da sociedade civil, o que prevaleceu foi a falta de instrumentos legais e de uma política migratória adequada para enfrentar a realidade da migração. Em janeiro de 2012, por meio de Resolução Normativa – RN n. 97 do Conselho Nacional de Imigração – CNIg, o Governo brasileiro, preocupado em resolver a situação dos haitianos e das haitianas, adotou como medida imediata e provisória a concessão do visto humanitário. Assim, ao final de 2012, formavam-se gigantescas filas na porta do consulado brasileiro, compostas por pessoas que esperavam obter o visto de entrada para o Brasil. Tentando contornar a situação no Consulado no Haiti, o Governo brasileiro, por meio da RN n. 102, em abril de 2013, retirou a limitação do número de vistos aos haitianos e às haitianas que não mais ficaria restrito a 1.200, permitindo também a sua concessão em consulados brasileiros em outros países, como Peru, Equador, Bolívia e República Dominicana.

A última alteração da RN n. 97 aconteceu em outubro de 2013, em relação ao prazo de vigência, que encerraria em janeiro de 2014, e foi prorrogado por mais um ano⁶ (FERNANDES; CASTRO, 2014). As medidas tomadas pelo Governo federal, apesar de necessárias e emergenciais, mostraram-se generalistas e de pouca aplicabilidade, pois não contemplaram especificamente a proteção para as mulheres, e as políticas públicas foram praticamente inexistentes. As mulheres imigrantes latinas e de origem pobre ficaram socialmente expostas aos fatores que contribuem para as desigualdades e as diversas formas de violências e agressões provenientes de um sistema de desigualdade de sexo e da cultura do patriarcalismo.

A chegada dos/as imigrantes haitianos/as no Brasil foi fundamental para desencadear a discussão sobre a política de migração vigente no país e expor as fragilidades estatais de acolhimento aos imigrantes, obrigando a tomada de medidas emergenciais por parte do Governo. Entretanto, as discussões e ações no plano governamental não levaram e não têm levado em conta a questão de gênero para pensar e fundamentar a nova lei. A mulher imigrante não é tratada como sujeito

6 Dados e informações obtidos no link do relatório pesquisa haitianos, coordenado por Duval Fernandes e Maria da Consolação G. de Castro, Belo Horizonte, 2014. file:///C:/Users/maria/Desktop/RELATORIO_PESQUISA_HAITIANOS_versao_final_27-04-14-2.pdf



ativo, pelo contrário, permanece invisível no fluxo migratório e isso continua presente na nova Lei de Migração. A experiência e a vida da mulher imigrante são diluídas nesses debates que apontam a necessidade de se reelaborar uma nova legislação da migração para o país. Na verdade, como já mencionamos, essas discussões retratam a mulher migrante como um agente secundário que atua como acompanhante do homem e responsável pelo cuidado da família.

A realidade migratória, mesmo com todas as conquistas dos movimentos feministas a partir do século XX até hoje, continua a ser tratada como uma questão exclusivamente masculina. Apesar disso, a presença cada vez maior da mulher imigrante sugere uma feminização quantitativa, é o caso da migração latino-americana em comparação com outras regiões do mundo – é cada vez maior o número de mulheres latinas se deslocando para outros países.

O projeto de Lei de Migração⁷ foi aprovado pelo Senado – dia 18 de abril de 2017. Depois de muitas audiências públicas⁸, quando foram ouvidos vários representantes da sociedade, o projeto aprovado pelo Senado trata a migração sob outra perspectiva. É de fato um grande avanço no que se refere à acolhida digna do\ a imigrante no país. O Brasil passa a tratar a questão migratória a partir da perspectiva do ser humano e não dentro da habitual lógica de segurança nacional, como se o\ a migrante fosse uma ameaça, como faz pensar o Estatuto do Estrangeiro, além de acabar com uma série de restrições que constam hoje nesse Estatuto. Entre as mudanças importantes na nova lei, estão a

7 A Lei foi sancionada no dia 25\05\2017 com nove vetos - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Msg/VEP-163.htm

8 A maioria das discussões sobre o projeto ocorreu durante a tramitação na Comissão Especial da Câmara instituída para analisá-lo. Nessa fase, houve grande participação de entidades da sociedade civil em audiências públicas e pelo encaminhamento de sugestões. A estratégia das entidades de direitos humanos era reduzir o emprego de expressões genéricas como “segurança nacional” e “moralidade pública” no texto legal, bem como reduzir o espaço de atuação discricionária de agentes de fronteira e do Ministério da Justiça, por meio de garantias de devido processo legal. Na prática, isso permitiria maior envolvimento do Poder Judiciário nos processos de impedimento, repatriação, deportação e expulsão de imigrantes. Os setores ligados à Polícia Federal reagiram ao que consideravam propostas liberais demais por meio da atuação destacada do deputado Fernando Francischini (SD-PR). Na visão desses setores, dada a falta de recursos humanos das Defensorias Públicas e do Judiciário, o excesso de garantias processuais colocaria em risco a celeridade e a eficiência do trabalho de agentes de fronteira nas zonas primárias e, por tabela, a segurança do país. (Gazeta do Povo, 25\04\2017 – encontrado em <http://www.gazetadopovo.com.br/justica/nova-lei-de-migracao-e-nfatiza-direitos-humanos-mas-criticos-pedem-veto-73gx8w8g94mjekn4rvtzb982c>).



garantia aos\às imigrantes detidos\as nas fronteiras de contar com um defensor público, a proibição da deportação imediata pela Polícia Federal e o direito a ampla defesa. Também passam a ser consolidadas iniciativas que eram provisórias, como os vistos humanitários, que até hoje só foram concedidos de forma extraordinária para os haitianos e as pessoas fugindo da guerra na Síria.

Apesar de tantos avanços que acabam com a lei obsoleta e excludente, o texto da Lei de Migração não leva em consideração a perspectiva de gênero, não trata das necessidades diferenciadas que requer a mulher imigrante, principalmente em relação à divisão sexual do trabalho. No que tange às relações laborais, a lei dispõe, de forma genérica, sobre a garantia de cumprimento de obrigações legais e contratuais trabalhistas e da aplicação das normas de proteção previstas na CLT ao\à trabalhador\ a imigrante. A lei não fala das especificidades de gênero, apenas faz referência à necessidade de não discriminar com base no gênero, atribuindo, vagamente, a igualdade de direitos entre homens e mulheres. A única vez que a expressão gênero entra no texto da lei é na Seção IV referente à Reunião Familiar, no Art. 33: “O visto ou a autorização de residência⁹ para fins de reunião familiar será concedido ao imigrante: I – cônjuge ou companheiro, sem distinção de gênero ou de orientação sexual.”

Nesse sentido, não temos muito que comemorar porque se manteve a lógica que resulta na invisibilidade da mulher imigrante, desconsiderando a papel de protagonista que ela tem tido nas lutas pela permanência no Brasil, por direitos e no processo de ressignificação das fronteiras.

Migração feminina no Brasil

Após um ano de estudos e pesquisas sobre a mulher imigrante e latina no Brasil, constatamos que, apesar de a presença de homens no fluxo migratório ser bem maior, é crescente o número de mulheres. O universo feminino é bastante heterogêneo, são mulheres em situações distintas: solteiras, casadas, chefes de família, viúvas. Ao chegarem ao Brasil, encontraram uma situação nada satisfatória. O relato de algumas

⁹ Autorização de Residência passa a equivaler ao visto permanente na nova Lei de Migração.



imigrantes que entrevistamos¹⁰ revela que a realidade para elas foi bem diferente do que a que esperavam, a expectativa de que aqui encontrariam emprego e condições melhores de vida foi frustrada, na maioria dos casos. Foram inúmeros os obstáculos, como a adaptação, devido às diferenças de idioma, e as dificuldades de inserção no mercado de trabalho, principalmente nos últimos anos, em decorrência da crise econômica vivida no Brasil. Mesmo tendo qualificação profissional, muitas imigrantes enfrentaram restrições para encontrar trabalho na sua área profissional, as exigências institucionais e burocráticas para fazer o reconhecimento do diploma pelo Estado brasileiro são muitas, o que torna difícil sua obtenção.

As atividades remuneradas para as mulheres, em geral, são o emprego doméstico, a prestação de serviços e a confecção de roupas. A maioria é recrutada para o trabalho informal e em condições de superexploração. São minoria aquelas que conseguem emprego com carteira de trabalho assinada, pois grande parte está em situação ilegal. Apesar de viverem situações degradantes e algumas terem sobrecarga de atividades, as mulheres entrevistadas afirmaram que querem continuar no país e são otimistas em relação ao futuro. Revelaram desejo em rebelar-se contra as relações opressivas que vivem no trabalho e nas relações sociais e acreditam que são capazes de melhorar as suas condições de vida.

Apesar das situações adversas que enfrentam, nenhuma dessas mulheres se sente vítima ou subalterna, pelo contrário, afirmaram que sair do seu país foi uma decisão própria e autônoma, e que, mesmo frustradas nas expectativas iniciais, a experiência de morar no Brasil tem mudado o seu modo de vida, e isso, segundo elas, significa conquistar novos relacionamentos, novos valores e novas possibilidades.

Essas afirmações positivas se contrapõem, no entanto, com a luta que travam na sua vida cotidiana contra a discriminação e preconceito por serem estrangeiras. Com a presença crescente da mulher imigrante latina no Brasil, muitas têm sido as denúncias de opressão, violências e desigualdades sofridas por elas, e esse fato tem provocado reações de setores da sociedade, exigindo mudanças não apenas jurídico-legais, mas também no sentido de que almejem uma outra perspectiva cultural pautada na justiça social e nos direitos humanos, no respeito e dignidade

10 Em São Paulo, entrevistamos algumas haitianas e bolivianas. No Rio de Janeiro, foram entrevistadas equatorianas e colombianas.



da mulher e no reconhecimento do papel da mulher imigrante como protagonista das transformações inerentes à condição migratória.

Os debates sobre a nova legislação realizados por vários setores sociais no Brasil, como referimos acima, procuraram pautar a questão da migração como um fenômeno que deve levar em consideração as diferenças nas relações de gênero no processo migratório, principalmente no que se refere à construção de identidades, e as novas subjetivações emergentes. No entanto, esse debate enfrentou resistência e sofreu (e ainda sofre) grande pressão de setores conservadores, em especial a bancada evangélica no Parlamento, que combate a questão de gênero na formulação legislativa, e aqueles que continuam a tratar e a olhar o\ a imigrante como ameaça aos\ às trabalhadores\ as brasileiros\ as na questão dos postos de trabalho.

Nesses encontros que realizamos com as mulheres imigrantes, constatamos que a vinda para o Brasil mudou, em muitos aspectos, as suas vidas. Nesse sentido, vir para o Brasil, mesmo com muitas dificuldades de inserção no mercado de trabalho e vida precária, significou expectativas de mudanças, de novos desafios. Apesar de todas as dificuldades enfrentadas, elas nos afirmaram que o país lhes possibilitou aquisição de novos conhecimentos e experiências. Ou seja, a imigração para o Brasil atribuiu novos significados às suas vidas, novas referências valorativas foram construídas e passaram a expressar mudanças na inserção social, econômica, afetiva e cultural, o que possibilitou outras formas de enfrentamento e empoderamento dessas mulheres.

A ideia do retorno acompanha, na maioria dos casos, apenas as mulheres que mantêm laços duráveis com a família e com a comunidade de origem, e, ao retornarem, como relataram, estão conscientes de que vão levar o estigma de não pertencer a lugar nenhum, mesmo na sua terra de origem, o que acontece com a maioria dos\ as imigrantes.

A forte cultura patriarcal dos países de origem não as impediu que tomassem a decisão de sair em busca de condições melhores de vida; em muitos casos, a realidade patriarcal motivou a emigração dessas mulheres. A saída do país de origem, portanto, constituiu-se no “direito de fuga”, no direito de rebelar-se para buscar outras condições de vida, outras oportunidades. Isso demonstra que o papel da mulher no processo migratório não é neutro em relação às questões de gênero, pois



hoje muitas delas estão na linha de frente das lutas de resistência às políticas de restrição e por direitos nos países de destino.

As entrevistas que realizamos em São Paulo e Rio de Janeiro nos forneceram os seguintes dados: 80% vivem em situação ilegal, 60% vieram acompanhadas das famílias e 40% vieram sozinhas, estimuladas por algum\ a conhecido\ a vivendo no Brasil. Oitenta por cento delas vivem de trabalho informal, a maioria vende mercadorias nas ruas das cidades citadas, enfrenta a pressão da fiscalização municipal e sofre discriminação por parte de vendedores\ as ambulantes brasileiros\ as. Vinte por cento das imigrantes atuam no setor de serviços ou realizam trabalhos domésticos, nem sempre com carteira de trabalho assinada. Apesar do trabalho precário, as mulheres imigrantes melhoraram sua posição na família quando passaram a trabalhar no Brasil. No país de origem, elas encontravam-se excluídas de certas áreas do mercado de trabalho e, na família, estavam restritas às atividades domésticas.

As imigrantes eram, na sua maioria, mulheres solteiras, poucas com filhos\ as. Nas entrevistas, revelaram um perfil muito jovem: 80% na faixa etária de 21 a 40 anos, ou seja, no auge da capacidade produtiva. Sessenta por cento delas afirmaram que pretendem continuar no Brasil e que a situação no país de origem era bem pior; aquelas que pretendem retornar (25%) alegaram motivos diversos: familiares, profissionais e desilusão com o país. Outras (15%) não pretendem retornar ao país de origem, mas querem sair do Brasil e conhecer outros países.

Esses dados parciais da pesquisa nos dão uma ideia de que as imigrantes latinas têm assumido um papel fundamental nos locais aonde chegam, tornando-se corresponsáveis por (re)construir o mundo no novo território que as acolhe, contrariando a imagem de vítimas e subalternas. Nessas condições, as subjetividades emergentes passam a caracterizar a mobilidade humana no atual estágio do capitalismo.

A emancipação das mulheres imigrantes também pode ser identificada com base nas relações que afirmam e disseminam a sua diferença, seja na capacidade de transmitir a cultura de origem para sua prole, seja nas relações com a sociedade receptora. Apesar de realizarem trabalhos de baixo *status* social, o movimento migratório feminino é uma estratégia de busca de autonomia e oportunidade para as mulheres escaparem de situações extremamente precárias vividas em seus países de origem. Dessa forma, podemos afirmar que a emigração é uma



estratégia de luta contra as discriminações de gênero, tanto no país de origem quanto na sociedade de acolhida.

Os resultados parciais desta pesquisa têm revelado a possibilidade de pensar e acreditar que a migração feminina é uma realidade capaz de provocar mudanças estruturais nas relações capitalistas e a necessidade de construirmos novos paradigmas que nos permitam conhecer o fenômeno migratório em tempos de mudanças globais.

Considerações finais

Analisar o fenômeno migratório levando em conta a questão de gênero nos permite identificar a falta de direcionamento às mulheres na maioria dos estudos migratórios. As teorias da migração têm sido pouco cuidadosas com a questão de gênero e têm se apegado aos estereótipos sobre a migração feminina. Só a partir da década de 80 (no Brasil, a partir dos anos de 90) é que começam a surgir, mesmo que de modo incipiente, estudos sobre migração feminina na perspectiva de gênero, considerando as relações de poder assimétricas das quais as mulheres são situadas pela condição de subalternidade e passividade, em razão das necessidades de cuidados e atenção demandadas pela família, cônjuges e filhos. A importância do estudo de gênero significa a possibilidade, segundo Louro, “de provocar não só novas questões, mas novas respostas para velhas questões, além de colocar como ativos e visíveis sujeitos que usualmente têm estado escondidos nas análises mais tradicionais” (LOURO, 1995, p. 106).

Analisar a migração feminina na perspectiva de gênero significa, portanto, reconhecer que a desigualdade entre homens e mulheres não responde a uma explicação biológica, mas à construção social e às relações de poder. Nesse sentido, este artigo propôs, ainda que modestamente, contribuir com o debate acadêmico na tentativa de ampliar as possibilidades teóricas e empíricas acerca da realidade da mulher imigrante no Brasil a partir de 2010, imigrantes oriundas da América do Sul, e assim retirá-las da condição histórica da invisibilidade.

É fundamental lembrar que o aumento numérico e a importância das mulheres no processo migratório são explicados pelo fato de muitas vezes elas estarem à frente da organização e manutenção da família, além de serem, em muitos casos, as articuladoras do movimento



migratório, revelando-se capazes de montar estratégias de saída de grupos familiares, de amigos\as, conhecidos\as, nos espaços em que essas mulheres se inserem ativamente. É nesse sentido que

os estudos sobre migração feminina contribuíram para a crítica das teorias migratórias baseadas nos modelos econômicos clássicos, principalmente as do tipo *push-pull forces*, uma vez que os movimentos migratórios de mulheres não se explicam facilmente como sendo produtos de decisões individuais orientadas por um comportamento economicamente racional (BILAC, 1995, p. 69).

A migração não é um processo linear, mas é tortuoso, feito de idas e vindas. A multiplicação dos lugares das mulheres na migração não é aleatória, mas constitui uma estratégia de um processo acumulativo de fugas e resistências que, em muitos casos, são condutoras de movimentos de lutas por direitos, impulsionando e provocando iniciativas governamentais e reações propositivas por parte da sociedade de acolhida.

Analisar a migração sob a perspectiva de gênero não significa apenas que as mulheres passem a fazer parte de estudos tratados como um fenômeno masculino, mas também que seja atribuído centralidade às subjetividades emergentes que resultam do envolvimento de mulheres e homens nas relações sociais, políticas e culturais. Não se trata apenas de tornar visíveis as mulheres no fenômeno migratório, mas de dar visibilidade às diferenças das causas, das experiências e dos impactos da migração para as mulheres, bem como desconstruir a história da migração como o lugar de domínio do sexo masculino sobre o feminino, e tratar essa trajetória da migração como a história de lutas de mulheres pelo “direito a ter direitos”, como diz Hannah Arendt.

Por fim, cabe ressaltar que os estudos da feminilização migratória têm que almejar uma perspectiva de justiça social e de direitos humanos, podendo assim construir um feminismo pautado na questão da luta de classes, evidenciando que as mulheres sempre estiveram presentes no processo migratório.

Referências

BENERIA, I.; Roldan, M. *Las encrucijadas de clase e gênero – trabajo a domivilio, subcontratacion y dinâmica de La unidad domestica em La ciudad de México*, 2ª Ed. México:El Colegio de Mexico, El FCE, 1992.



BILAC, Elizabeth. Gênero, família e migrações internacionais. In N. Patarra (Coord), *Emigração e imigrações internacionais no Brasil contemporâneo*. São Paulo, Funap. 1995.

CORSINI, Leonora F. Êxodo Constituinte: multidão, democracia e migrações. Tese. Rio de Janeiro: Escola de Serviço Social/UFRJ:2007

FERREIRA, Ademir Pacelli. *O migrante na rede do outro*. Rio de Janeiro: TeCorá Editora, 1999.

Gazeta do Povo, em <http://www.gazetadopovo.com.br/justica/nova-lei-de-migracao-enfatiza-direitos-humanos-mas-criticos-pedem-veto-73gx8w8g94mjekn4rvtzb982c>

HALL, Stuart. *Da diáspora. Identidades e Mediações Culturais*. (org. Liv Sovik). Belo Horizonte: Editora UFMG, 2003. A precarização e a divisão internacional e sexual do trabalho. *Sociologias*, Porto Alegre, ano 11, n.21, jan/jun, 2009

HIRATA, Helena. *Nova Divisão Sexual do Trabalho? Um olhar voltado para a empresa e a sociedade*. São Paulo: Boitempo, 2002

IOTTI, Luiza H. A política migratória brasileira e sua legislação: 1822-1914. In: X Encontro Nacional de História. Santa Maria, ANPUH-RS, anais, 2010.

LEVY, M.S. O papel da migração internacional na evolução da população brasileira (1872- a 1972). *Revista Saúde Pública*, São Paulo, n^o8, 1974

LOURO, G. (1995). Gênero, história e educação: construção e desconstrução. *Educação & Realidade*, 20\2.

MARINUCCI, Roberto; MILESI, Rosita. Migração no mundo - CSEM/IMDH - 2011 Obtido em: <http://www.ufjf.br/pur/files/2011/04/MIGRA%C3%87%C3%83O-NO-MUNDO.pdf>

MEZZADRA, Sandro. *Direito de Fuga – migrações, cidadania e globalização*. EdUnipop, PT, 2012.

_____ Multiplicação das fronteiras e práticas de mobilidade. In Dossiê: “Migrações e Fronteiras”- revista REMHU – Brasília, ano XXIII, n.44, 2015.



MORALES, Ofelia. *La migracion de lãs mujeres? Um projecto individual o familiar*, *Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana*. Ano XV, nº29, 2007

MORINI, Cristina. *The feminization of labour in cognitive capitalism*. *Feminist Review*, 87, 40-59, 2007

MOROKVASIC, M.L. *L'(in)visibilité*. *Cahiers Du Genre*, n. 51/2011, Paris, 2011

MOULIER-BOUTANG, Yann. *Les chaînes de la migration en Europe*. *Multitudes*, n. 19, 31-40, dez. 2004

NEGRI, Antonio. *Império*. Rio de Janeiro:Editora Record,2006

PERES,R,G. *Os dois lados da fronteira: a imigração boliviana, gênero e o uso estratégico dos espaços*. Informe Gepec, v.15, n.especial, Toledo, 2011.

OLIVEIRA, Antônio T, R,. *Migrações internacionais e políticas migratórias no Brasil*. Cadernos OBMigra, v.1, n.3, 2015

SILVA, Sidney A.da. *Fronteira Amazônica: passagem obrigatória para haitianos?* *REMHU - Rev. Interdiscip. Mobil. Hum.*, Brasília, Ano XXIII, n. 44, jan./jun. 2015.

VENTURA, Deisy. *Política migratória brasileira*. Obtido em: <http://noticias.uol.com.br/opiniao/2014/05/03/politica-migratoria-brasileira-deixaestrangeiros-em-situacao-precaria.htm>.



ABSTRACT: This article presents, in a modest way, some reflections on Latin immigrant women in Brazil. It presents the migratory flow as a movement of generation of differences and identities that requires a new theoretical and empirical basis to be understood. In this way, it seeks to understand the phenomenon of migration in another theoretical-methodological basis, allowing us to investigate the condition of the immigrant woman in the Brazilian social context as an active subject, contradicting the stereotype of the migrant woman as dependent and passive.

KEYWORDS: Brazil. Migration. Woman.

Mariângela NASCIMENTO

*Professora da Universidade Federal da Bahia. Coordenadora do GIRA:
Grupo de Estudos Feministas em Política e Educação (CNPq).*

Recebido em: 09/06/2017

Aprovado em: 18/06/2017